



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 037/2024

Processo nº 23523.032872/2023-38

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Processo n.º 23523.032872/2023-38

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A EMPRESA MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337***, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169***, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A, com sede na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 777, Bairro Buritis, CEP 30.575-815, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.998.885/0001-30, representada neste ato por GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES, CPF nº ***.607.856-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.032872/2023-38, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 157/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da EBSERH, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de produtos para saúde, do tipo: lente intraocular e lente para simbléfaro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO LEGADO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	3116101313	461942	LENTE HIDROFÓBICA. INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 5,5 E 6,0 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE +6 A +30 DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	35	R\$ 226,00	R\$ 7.910,00
5	3116221205	442586	LENTE HIDROFÓBICA, INTRAOCULAR, EM METACRILATO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 5,5 E 6,0 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,5 GRAUS ENTRE +10 A +30 DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	65	R\$ 226,00	R\$ 14.690,00
7	3112500000	442586	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO 6,0 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS, FAIXA DE DIOPTRIA (INTERVALOS DE 0,50D): +10,00D A +30,00D, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ESTÉRIL, USO ÚNICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O CARTUCHO E O INJETOR DESCARTÁVEIS DEVEM VIR JUNTOS COM A LENTE. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
8	3114601556	462220	LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, MATERIAL ACRÍLICO HIDROFÍLICO, CONSTANTE DE 118.0 A 118.7, PEÇA ÚNICA, CAMARA POSTERIOR, DIÂMETRO DE 05 A 6MM. DIOPTRIAS ENTRE 5° E 35°, ESTERIL, EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	600	R\$ 102,00	R\$ 61.200,00
9	3114601809	425974	LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA (NÃO DOBRÁVEL), POLÍMERO DE METACRILATO, DIÂMETRO 6,5 A 7 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS, DIOPTRIAS ENTRE 5° E 35°, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
18	3116101396	417508	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE 10 A 10,5° DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	MEDIPHACOS	UN	30	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00

			ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço					
19	3116101309	417509	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE 11 A 11,5° DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	30	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00
20	3116101418	417510	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE 12 A 12,5° DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	24	R\$ 226,00	R\$ 5.424,00
22	3116101230	417511	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE 14 A 14,5° DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	MEDIPHACOS	UN	65	R\$ 226,00	R\$ 14.690,00
34	3116301217	417524	LENTE HIDROFÓBICA INTRAOCULAR, ACRÍLICO DOBRÁVEL, DIÂMETRO ENTRE 6,0 E 6,4 MM, CONSTANTE SUPERIOR A 118,0 GRAUS ENTRE 26 A 26,5° DPT, CÂMARA POSTERIOR, PEÇA ÚNICA, BICONVEXA, COM CARTUCHO COMPATÍVEL. MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM ABSORÇÃO SEGURA DE RAIOS UV, ATÓXICO, ACABAMENTO REGULAR, ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO SEGURA, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - Menor preço	HOYA	UN	220	R\$ 226,00	R\$ 49.720,00
							Total do Fornecedor	R\$ 181.254,00

- 1.3.
Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.
2.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 01/03/2026, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.
3.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.
O valor total da contratação é de R\$ 181.254,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
3.2.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155010/26443
Fonte: Recursos Contratualização
Elemento de Despesa: 33.90.30.36 (Material Hospitalar)

4.2.
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.
O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.
6.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.
7.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1.
A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.
8.
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
9.
CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
10.
CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.
11.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
12.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.
As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.
13.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1.
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.
13.2.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

- 13.3.

O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 13.4.

A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1.

Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

13.4.2.

Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.4.3.

Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- 13.5.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1.

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.

Indenizações e multas.
14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
- 14.1.

Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 14.2.

As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

14.2.1.

descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2.

descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3.

justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4.

detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5.

concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
- 15.1.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
- 16.1.

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
- 17.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
18.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 18.1.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1.

As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.2.

A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.3.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.4.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.5.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
- 19.1.

É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*

(assinado eletronicamente) Dyego Jose de Araujo Brito Superintendente, Substituto - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE (assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Glauber Jarde! Santana Meirelles MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:
Conforme Parecer - SEI 229 (SEI nº 33174304) se o contrato for assinado por todos os representantes das partes no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, poderá ser dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 22/02/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 23/02/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36746716** e o código CRC **10E0CB63**.

Referência: Processo nº 23523.032872/2023-38 SEI nº 36746716